

Assim, nos termos do artigo 112.º n.º 7 e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e do disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea *f*) e artigo 16.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias sujeita a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da presente publicação, a proposta de regulamento dos cemitérios de Areias e Pias e de regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Areias e Pias.

Durante esse período, poderão os interessados consultar as referidas propostas de regulamento, na sede da União das Freguesias, sita na Rua das Escolas, n.º 417- Areias, no horário normal de expediente, ou no sítio oficial desta autarquia em www.jfareias.com, assim como no edifício desta autarquia, sito na Rua de São Luís, n.º 91 — Pias, e sobre elas serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta da União das Freguesias de Areias e Pias, e entregues naquele serviço, ou enviadas, por carta registada com aviso de receção, para as referidas moradas.

12 de março de 2014. — O Presidente da Junta, *Hugo Miguel de Freitas Azevedo*.

307686167

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

Aviso n.º 3980/2014

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para Assistente Operacional

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 06 de abril, notificam-se os candidatos aos procedimentos concursais comuns para ocupação de 11 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, abertos através das referências 1 e 2 do aviso n.º 5669/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 29 de abril de 2013, das listas unitárias de ordenação final homologadas, por deliberação do órgão executivo de 10 de março de 2014, que se encontram afixadas nas instalações da Junta de Freguesia de Camarate, Unhos e Apelação, sita no Largo Eng.º Armando Bandeira Vaz, 5, em Camarate e disponibilizadas na sua página eletrónica, em www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt.

12 de março de 2014. — O Presidente, *Arlindo Manuel Ferreira Cardoso*.

307686256

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 3981/2014

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Para cumprimento do disposto do n.º 1 alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação dos trabalhadores a seguir identificados:

Jorge Alberto dos Santos Silva Fernandes — Encarregado Operacional
Joaquim de Jesus Rodrigues — Assistente Operacional

7 de janeiro de 2014. — A Administradora (por delegação de competências), *Maria José Barata Baptista*.

307680286



PARTE I

CENIL — CENTRO DE LÍNGUAS, L.ª

Aviso n.º 3982/2014

A CENIL — Centro de Línguas, L.ª, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de agosto), pela Portaria n.º 801/89, de 11 de setembro, manda publicar ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Turismo, comunicada à Direção Geral do Ensino Superior a 16 de dezembro de 2013 e registada com o n.º R/A-Ef222/2012/AL01, no dia 03 de janeiro de 2014, cujo plano de estudos se encontra publicado pelo Despacho n.º 6248/2007, *Diário da República* n.º 61, de 27 de março de 2007.

12 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas (CENIL — Centro de Línguas, L.ª).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas.

3 — Curso: Turismo.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: 812 — Turismo e Lazer.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área de educação e formação	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo e Lazer (812)	TL	72	0
Ciências Sociais e do Comportamento (310)	CSC	6	0
Línguas e Literaturas Estrangeiras (222)	LLE	54	0
Economia (314)	E	6	0
Direito (380)	D	6	0
História e Arqueologia (225)	HA	18	0
Língua e Literatura Materna (223)	LLM	6	0
Marketing e Publicidade (342)	MP	6	0
Informática na Ótica do Utilizador (482)	IOU	6	0
<i>Total</i>		180	0

10 — Plano de estudos:

ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas**Turismo**

Licenciatura

812 — Turismo e Lazer

1.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Problemática do Turismo	TL	S	160	TP: 60	6	
Investigação em Turismo	TL	S	160	T: 30; PL: 30	6	
Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais	CSC	S	160	TP: 45	6	
Inglês I	LLE	S	160	TP: 60	6	
Alemão I	LLE	S	160	TP: 60	6	

1.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Legislação Turística	D	S	160	TP: 60	6	
Tecnologias de Informação	IOU	S	160	TP: 60	6	
Marketing Turístico	MP	S	160	TP: 45	6	
Inglês II	LLE	S	160	TP: 60	6	
Alemão II	LLE	S	160	TP: 60	6	

2.º Ano/3.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Arte em Portugal	HA	S	160	T: 30; PL: 30	6	
História de Portugal I	HA	S	160	T: 45; PL: 15	6	
Língua e Cultura Portuguesa	LLM	S	160	TP: 45	6	
Inglês III	LLE	S	160	TP: 60	6	
Alemão III	LLE	S	160	TP: 60	6	

2.º Ano/4.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geografia do Turismo e Território	TL	S	160	TP: 45	6	
História de Portugal II	HA	S	160	T: 45; PL: 15	6	
Animação Turística	TL	S	160	T: 45; PL: 15	6	
Inglês IV	LLE	S	160	TP: 60	6	
Alemão IV	LLE	S	160	TP: 60	6	

3.º Ano/5.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia do Turismo	E	S	160	TP: 60	6	
Teoria e Técnica de Informação Turística	TL	S	160	T: 45; PL: 15	6	
Teoria e Técnica de Viagens	TL	S	160	T: 30; PL: 30	6	
Património Cultural e Turismo	TL	S	160	T: 30; PL: 15	6	
Alemão V	LLE	S	160	TP: 60	6	

3.º Ano/6.º semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Património Natural e Turismo	TL	S	160	TP: 60	6	
Itinerários Turísticos	TL	S	160	TP: 45	6	
Estágio/Projeto	TL	S	480	E: 440	18	

Notas

(2) De acordo com a sigla constante do Quadro n.º 1.

(3) (S) Semestral.

(5) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (E) Estágio.

207687852

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.
Despacho n.º 4270/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro, determino a publicação do Regulamento de Creditação, em anexo.

14 de março de 2014. — O Presidente da Direção, *Luis Manuel Cardoso*.

Regulamento de Creditação
Artigo 1.º
Objetivo e Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação na Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada, para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas por esta instituição.

Artigo 2.º
Definições

Entende-se por:

1 — «Formação certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e outros módulos, pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de

especialização tecnológica, de entre outros que sejam reconhecidos pelo conselho Técnico-científico desta instituição.

2 — «Creditação de formação certificada» processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos legalmente reconhecidos.

3 — «Creditação de experiência profissional» processo de atribuição de créditos tendo em consideração a experiência profissional desenvolvida na área a que respeita o curso, número de anos e ações de formação profissional realizada.

Artigo 3.º
Creditação

1 — Nos termos definidos pelo artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a Escola:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.